



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

LEI Nº. 747/2005.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir vagas e criar os cargos que especifica no quadro de pessoal do município e dá outras providências.”

UÍTER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam abertas, nas Leis Municipais nº 547/98, de 27 de abril de 1998, e 722/04 de 18 de novembro de 2004, as vagas abaixo especificadas:

I – Professor, (20 vagas), para prestação de serviço nas seguintes localidades:

- a)- Escola do Povoado Moinho, 03 vagas;
- b)-Escola do Distrito de São Jorge, 03 vagas;
- c)-Escolada Cidade da Fraternidade, 01 vaga;
- d)- Escola do Sertão, 05 vagas;
- e)- Escolas da Sede do Município, 08 vagas.

II – Cozinheiro(a), 02 vagas.

III – Enfermeiro Padrão, 01 vaga.

IV – Motorista, 06 vagas, para prestação de serviço nas seguintes localidades:

- a)- Cidade da Fraternidade, 01 vaga;
- b)- Sede do Município, 05 vagas.

Art. 2º. O anexo III da Lei Municipal nº 547/98, de 27 de abril de 1998, fica acrescido dos seguintes cargos, criados nesta Lei, e quantitativo das vagas correspondentes:

I – Agente Comunitário de Saúde I, com salário base de R\$ 300,00 (trezentos reais), 15 vagas;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

II – Auxiliar de Consultório Dentário I, com salário base de R\$ 300,00 (trezentos reais), 02 vagas;

III – Atendente do CAT I, 02 vagas.

Parágrafo Único. A especificação dos cargos criados nos incisos I, II, e III, bem como os requisitos para provimento dos mesmos, são os constantes no anexo único desta Lei.

Art. 3º - Para cobertura das despesas oriundas das contratações, serão usadas, como recursos, as dotações do Orçamento do Município para o exercício de 2006 e posteriores no elemento de despesa 3.1.90.11.00, vencimentos e vantagens fixas das Secretarias e Órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo Único. Para a contratação das vagas abertas nos artigos 1º e 2º, serão obedecidos os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e alterações posteriores.

Art. 4º - Fica autorizada a realização do concurso público para preenchimento das vagas abertas nesta Lei e das existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2005.


Uiter Gomes de Araujo
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO

Certidão:
Registrado em livro
próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

ANEXO ÚNICO

TÍTULO DO CARGO: Agente Comunitário de Saúde I

Descrição Sumária do Cargo: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletiva, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste.

Pré-requisitos: Aprovação em concurso público; ensino fundamental completo; residir na localidade da unidade de saúde; haver concluído com aproveitamento curso de formação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.

TÍTULO DO CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário I

Descrição Sumária do Cargo: Preparar o paciente para consultas; providenciar a esterilização do ambiente, mantendo-o sempre em condições de uso imediato; registrar os dados em formulários específicos, bem assim todas as atribuições do cargo.

Pré-requisitos: Aprovação em concurso público; segundo grau completo; comprovação de experiência mínima de seis meses.

TÍTULO DO CARGO: Atendente do CAT I

Descrição Sumária do Cargo: Oferecer apoio ao turista disponibilizando material promocional, mapas, informações sobre pontos turísticos, hotéis, pousadas, transportes, passeios ecológicos, lazer, opções culturais e restaurantes da cidade e dos distritos e região de Alto Paraíso e demais funções atribuídas ao cargo.

Pré-requisitos: Aprovação em concurso público, segundo grau completo, comprovação de participação em seminários sobre turismo ou atendimento ao público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2005.


Uiter Gêmes de Araújo

Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO